

Decreto nº 2.486, de 23 de março de 2011.

Estabelece a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, conforme art. 1º da Lei nº 3.016, de 09 de setembro de 2009, passando a ser como segue:

§1º As infrações consideradas de grau mínimo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 544,29 (Quinhentos e quarenta e quatro reais com vinte e nove centavos);

§2º As infrações consideradas de grau médio, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 1.088,58 (Um mil, oitenta e oito reais com cinquenta e oito centavos);

§3º As infrações consideradas de grau máximo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 2.177,15 (Dois mil, cento e setenta e sete reais com quinze centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos